



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO Nº 023 de 06 de novembro de 2012.**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 6º do Ato nº 012/2012, publicado no DOE de 27/06/2012, que estabelece novas normas para a elaboração da Escala de Plantões dos Membros do MP-ES, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Para melhor prestação da atividade ministerial, os Promotores de Justiça que atuam nas demais Regiões podem optar pelo cumprimento dos seus plantões entre o Fórum plantonista e a Promotoria de Justiça onde estiver lotado, comunicando sua opção com antecedência mínima de cinco dias ao Magistrado de plantão, à Secção da Ordem dos Advogados, à Superintendência de Polícia do Interior e à Procuradoria-Geral de Justiça.”*

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de novembro de 2012.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**